MUNICÍPIO DE GOLEGÃ

6660 13/11/2017

Parecer:	Despacho:
Exmo. Senhor Presidente *Concordando-se com a presente informação, submete-se à consideração de V. Exa. a adjudicação do procedimento em apreço, nos termos propostos bem como a aprovação da minuta do contrato.* *À consideração superior,* *13 de novembro de 2017* *A Técnica Superior*	Adjudique-se. Minuta do contrato aprovada. 13/11/2017
Informação n.º *384* / D.A.F – Serviço de Aprovisionamento, Património e Armazéns	Data 13 de novembro de 2017

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO – alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos
"Prestação de Serviços – Consultadoria Técnica – Revisores Oficiais de Contas – Certificação Legal das Contas com parecer"

Sobre esta matéria cumpre-me informar o seguinte:

1 – Em 8 de novembro de 2017, no cumprimento do procedimento de ajuste direto com vista à Prestação de Serviços para Consultadoria Técnica – Revisores Oficiais de Contas – Certificação Legal de Contas, foi remetido através de correio eletrónico, convite – artigo 112º do Código dos Contratos Públicos, para apresentação de proposta à entidade *ROSA LOPES & ASSOCIADOS.*

2 – Que em 9 de novembro de 2017, dentro do prazo limite a entidade *ROSA LOPES & ASSOCIADOS,* apresentou uma proposta no valor de € 7 500,00 (sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor – 23%, no valor de € 1 725,00 (mil setecentos e vinte e cinco euros), perfazendo o montante de € 9 225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco euros).

3 – A referida proposta cumpre todos os requisitos constantes do Convite e do Caderno de Encargos.

4 – Da análise efetuada da mesma não se verificou a necessidade de pedir esclarecimentos nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos.

5 – Não foi solicitada a melhoria de proposta nos termos do nº 2 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos.

6660 13/11/2017

6 – Foram observados todos os preceitos legais, nomeadamente no que concerne ao artigo 49º, 50º e 51º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2017.

Assim face ao atrás exposto, considera-se que o procedimento decorreu de acordo com o **estabelecido nas disposições legais aplicáveis, pelo que se *PROPÕE:***

- Nos termos do nº 1 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a Prestação de Serviços para Consultadoria Técnica – Revisores Oficiais de Contas – Certificação Legal de Contas, pelo valor de € 7 500,00 (sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor – 23%, no valor de € 1 725,00 (mil setecentos e vinte e cinco euros), perfazendo o montante de € 9 225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco euros), ao concorrente *ROSA LOPES & ASSOCIADOS.*

- Deverá o concorrente nos termos do nº 2 e 4 do artigo 126º do Código dos Contratos Públicos, apresentar os documentos de habilitação, nomeadamente o Certificado do Registo Criminal do Administrador da empresa, declaração da situação contributiva perante a Segurança Social e Situação Tributária.

- Nos termos do nº 1 do artigo 94º, conjugado com a alínea a) do nº 1 do artigo 95 Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento é reduzido a escrito, pelo que se remete minuta do respetivo contrato a fim de ser aprovada pelo órgão competente.

Ciente de haver prestado todos os esclarecimentos,

À Consideração Superior

O Assistente Técnico

(Paulo Manuel de Matos Caixinha)